

1359 Ana Filipa Dias Félix  
 1360 Célia Isabel Bule Ribeiro Marques dos Santos  
 1361 João Manuel Cruz Pinto Marques  
 1362 Sara Alexandra Neves Pereira  
 1363 Carla Cristina Mendes Rodrigues Lourenço Brites  
 1364 Leonor Fernandes de Campos Monteiro  
 1365 Gracinda Maria Dias Ferreira  
 1366 Ema Moreira de Campos Barros e Vasconcelos  
 1367 Bárbara dos Remédios Sereno de Matos Churro  
 1368 Pedro Gonçalo Rosa Couto da Costa Grade  
 1369 Diogo Graça Bonifácio Alves  
 1370 Cristina Sofia Vieira Fernandes Banaco  
 1371 Eduarda Susana Brandão Andrade  
 1372 Vânia Aguiar Vilas Boas  
 1373 Miguel Afonso Novas Machado Duarte Veloso  
 1375 Paulina Bandeira Cardoso Teles André  
 1376 Cristiana Sara Morais Pinto de Almeida  
 1377 Carla Marisa Alves Rodrigues  
 1378 Alexandra Isabel Custódio Gomes  
 1379 Tiago Ruivo do Nascimento Dias Bolas Prudente  
 1380 Carina Filipa Martins Costa dos Santos  
 1381 Susana Isabel Dias dos Santos Seca  
 1382 Vera Regina Alves dos Santos Teixeira  
 1383 Alexandra Raquel Bártolo Dâmaso  
 1384 Susana Isabel Custódio Barradas  
 13 87 Marta Susana Rocha Gomes  
 1388 Raquel Alçada de Almeida Ribeiro Bonina Bicho  
 1389 Nicolau José Carvalho de Almeida Morgado  
 1390 Diana Cristina Marques Raposo  
 1391 André Fernando Ferreira de Beça  
 1392 Hélder Soares de Oliveira  
 1393 Filipa de Albuquerque Azevedo Araújo  
 1394 Filipa Frederica Matosa Cabral Baptista  
 13 95 Inês Maria Passos Gomes  
 1396 Sara Patrícia Oliveira da Costa  
 1397 Luísa Andreia Gonçalves Roriz Mendes  
 1398 Lisa Emanuel Faria Pereira da Costa  
 1399 Emília de Fátima Correia da Rocha  
 1400 Ana Laura Fresco Catarino  
 1401 Catarina Alexandra Amaral da Costa  
 1402 Ana Micaela Soares Marques Proença  
 1403 Anabela Rodrigues de Sousa  
 1404 Sara Cunha de Melo Marques  
 1405 Sónia Andreia Gonçalves Pereira de Sousa  
 1406 Marta Isabel Pinto Ferreira  
 1407 Catarina Maria Leandro e Vasconcelos  
 1408 André Gonçalo Ferreira de Pinho Teixeira dos Santos  
 1410 Carla Elisa de Almeida Martins  
 1412 João Miguel Primo dos Santos Cabral  
 1413 Ana Madalena Reis Soares Gomes  
 1414 Andreia Sofia Esteves Gomes Mendes da Silva  
 1415 Cláudia Regina de Jesus Sousa Ribeiro  
 1416 Ana Luísa Cavaco Dias de Castro  
 1417 Mariana Gomes Sousa Machado  
 1418 Sofia Oliveira Ramos  
 1419 Sofia Marisa Silva Pereira Bulas Cruz  
 1420 Ana Marta Dias Crespo Pereira  
 1421 Pedro Leão da Costa Conde Pinto  
 1422 Marta Rei Fernandes  
 1423 Rosa Inês Rodrigues de Figueiredo  
 1424 Carla Sofia de Sousa e Silva  
 1425 Ana Luísa Matias Ribeiro  
 1426 Ana Sofia Rosado de Sousa Peixeiro Ferreira Amado  
 1427 Helena Margarida Alexandre Isidoro Cabrita  
 1428 Júlia Maria Ferreira Jácorae  
 1429 Anabela Silveira Duarte Pedroso  
 1430 Francisco José Ferreira Gorgulho  
 1431 João Manuel Teixeira  
 1432 José Pedro Pinheiro Cruz Dias da Silva  
 1433 Maria Inês Vaz de Carvalho Godinho  
 1434 Márcia Joana Costa e Castro  
 1435 Ana Sofia Alves Martins  
 1436 Mariana Fonseca Couto  
 1437 Marisa Raquel Pessoa Cavaco Malagueira

*Suficiente*

230 Manuel Carlos Gonçalves Varandas  
 903 Paulo Jorge Pires Teixeira Afonso  
 1069 Maria Isabel Pereira Pinto Namora  
 1132 Rosa Maria Aguiar Moura  
 1200 Ana Lisa Rúbio da Cunha Fonseca de Oliveira

1259 Maria João Abreu Seródio  
 1385 Gisela da Silva Leite

## Mediocre

475 Carlos Manuel de Ogando Revez

## Notas:

Solicita-se que na resposta seja indicada a referência deste documento

As férias judiciais decorrem de 22 de Dezembro a 3 de Janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 1 a 31 de Agosto.

19-10-2011. — O Juiz Conselheiro, *Dr. João Camilo*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Granadeiro*.

205263286

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA****Anúncio n.º 15484/2011****Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência n.º 1762/11.STBACb**

No Tribunal Judicial de Alcobaca, 1.º Juízo de Alcobaca, no dia 30-09-2011, 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Tiago Manuel Marques da Silva, NIF — 209383020, Endereço: Rua da Baforeira, 66, Casal Abegão, 2461-000 Alcobaca

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio. Dr. José Luís Caetano Marques, Endereço: Rua Padre Luís Aparício, N.º 9, 2.º Dtº, 1150-248 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem. Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda: O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias. O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que dispõem. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE). Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE): A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros; As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 06-12-2011, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE). Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Ref. 3215801

30 de Setembro de 2011. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Susana Carda*. — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Duarte*.

305257916